
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2024	
CONTRATO Nº180/2024	

OUTROS

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024	
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024	



CONTRATO Nº 181/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 181/2024
INEXIGIBILIDADE 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 366_2024
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO/BA**, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA **OS BARÕES DA
PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º 13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, conhecida pelo nome fantasia **OS BARÕES DA PISADINHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.624.741/0001-65, estabelecida na Qd. 1.204 Sul Alameda 10, Lt 30, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.019-512, através de seu administrador, o Sr. Lucas Freitas Valcari, portador do RG nº 1121721 SSP/TO, inscrita no CPF sob nº 040.733.541-24, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UM) SHOW com a **BANDA OS BARÕES DA PISADINHA**, durante a festa de "SÃO JOÃO DO SÍTIO GRANDE", a realizar-se nos dias 14 e 15 de junho de 2024, com apresentação específica no dia 15 de junho de 2024, no distrito de Sítio Grande – São Desidério/BA, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do SHOW será cumprido com pontualidade por parte da CONTRATADA, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

- a) O horário de início do SHOW poderá ser antecipado ou adiado por até 30 (trinta) minutos pela CONTRATANTE, desde que tal alteração seja

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da CONTRATADA;

- b) O horário de início do SHOW poderá ser adiado pela CONTRATADA em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da CONTRATADA, desde que tal fato seja informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;
- c) O horário de início do SHOW também poderá ser adiado por alguns minutos pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou por seus artistas, sem necessidade de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.3 A Proposta do Contratado; e
- 2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

3.1 Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 15 de junho de 2024, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

3.2 O contrato terá vigência de 70 (setenta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

- 4.1 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão inclusas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus), impostos, hospedagem e alimentação, segundo tabela descritiva abaixo:

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Cachê dos artistas	R\$ 290.000,00
Cachê dos músicos e equipe técnica	R\$ 12.400,00
Transporte aéreo	R\$ 23.600,00
Transporte terrestre	R\$ 12.500,00
Transporte local	R\$ 5.000,00
Diária de alimentação	R\$ 5.500,00
Hospedagem	R\$ 5.000,00
Abastecimento de camarim	R\$ 4.000,00
Carregadores	R\$ 3.000,00
Imposto (ISSQN) retido na fonte	R\$ 19.000,00
TOTAL	R\$ 380.000,00

- 4.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea h do item 6.2 constantes da Clausula Sexta deste contrato;
- 4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;
- 4.3.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;
- 4.4 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a extinção do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.
- 4.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) parcelas a serem pagas 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura e 50% (cinquenta por cento) na data do show, devendo a CONTRATADA apresentar: a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento antecipado no percentual de 50% representa condição indispensável para a prestação do serviço em decorrência de custos necessários para o deslocamento do cantor/banda até o local da apresentação artística;

Parágrafo segundo. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto no artigo 145 §3º da lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na clausula oitava deste contrato;

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado na conta informada ao Setor de Finanças, devendo ser de titularidade da CONTRATADA.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- d) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;
- f) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- g) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- h) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;
- i) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos;
- j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (01) uma hora e (30) trinta minutos, uma

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;

c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;

d) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;

e) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;

f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

g) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;

h) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:

h.1 - Documentação completa da empresa;

h.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

h.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

h.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

l) A CONTRATADA e seus artistas se comprometem a receber a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de São Desidério (ASCOM) para realização da cobertura do evento, entrevistas, produção de vídeos e matérias para alimentação de plataformas

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

digitais, do site e do jornal oficial do município;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

7.1 - É permitida a CONTRATANTE realizar a gravação, transmissão sonora ou audiovisual do SHOW por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

7.2 - O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.

7.3 - É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.

7.5 - Qualquer agenda promocional que envolva a presença dos artistas deverá ser previamente negociada e ter aprovação expressa da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

- a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas,
populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉMICA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este contrato não possui garantia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Jammys Alex Martins de Souza e do fiscal Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 056/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 03/05/2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OS BARÕES DA PISADINHA Assinado de forma digital por OS
PRODUCAO MUSICAL BAROES DA PISADINHA PRODUCAO
MUSICAL LTDA:34624741000165
LTDA:34624741000165 Dados: 2024.05.03 08:49:49 -03'00'

OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL
CNPJ nº 36.624.741/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 044.451.325-60

CPF: 038.130.505-80

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO Nº180/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 180/2024
INEXIGIBILIDADE 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 263_2024
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SÃO
DESIDÉRIO/BA**, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA **CONTRACT SHOW
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87 e do outro e do outro, a empresa **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.738.613/0001-35, estabelecida na Avenida E, nº 1470, quadra B 29-A lote 01 sala 1016 edifício JK New, JD Goiás – Goiania/GO, CEP 74.810-030, através de seu procurador Felipe Cesar Silva Nunes, portador do RG nº 3599976 SESP/GO, inscrito no CPF sob nº 962.820.291-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a realização, pela CONTRATADA, de 01 (UM) SHOW com a dupla **JOÃO NETO E FREDERICO e sua banda**, durante a festa de "SÃO JOÃO DO SÍTIO GRANDE", a realizar-se nos dias 14 e 15 de junho de 2024, com apresentação específica no dia 14 de junho de 2024 e início previsto para 23:00h, no distrito de Sítio Grande – São Desidério/BA, conforme programação do evento.

1.1 – O horário previsto para início do SHOW será cumprido com pontualidade por parte da CONTRATADA, podendo ser alterado apenas nas seguintes hipóteses e condições:

- O horário de início do SHOW poderá ser antecipado ou adiado por até 30 (trinta) minutos pela CONTRATANTE, desde que tal alteração seja solicitada de forma imediata, antecipada e motivada à produção da CONTRATADA;
- O horário de início do SHOW poderá ser adiado pela CONTRATADA em hipóteses de força maior, caso fortuito e demais acontecimentos que fujam do alcance da CONTRATADA, desde que tal fato seja informado de forma

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

CONTRACT SHOW
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA. 14738613000135
Assinado digitalmente por:
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CPF: 14.738.613/0001-35
CNPJ: 14.738.613/0001-35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- imediate, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o atraso não configurará inadimplemento deste contrato;
- c) O horário de início do SHOW também poderá ser adiado por alguns minutos pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou por seus artistas, sem necessidade de comunicação prévia, dentro de um limite considerado razoável pelas partes, sendo certo que nesse caso o atraso também não configurará inadimplemento deste contrato.

1.2 – A duração do SHOW, de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos aproximadamente, será mantida mesmo na verificação de quaisquer hipóteses previstas no item anterior.

1.3 As Partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.3 A Proposta do Contratado; e
- 2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, no dia 14 de junho de 2024, conforme programação, salvo nas hipóteses previstas no item 1.1 deste contrato. Em hipóteses de caso fortuito e força maior, que impeçam totalmente o comparecimento dos artistas ao show, tal fato deverá ser informado de forma imediata, antecipada e motivada à CONTRATANTE, sendo certo que nesses casos o não comparecimento não configurará inadimplemento deste contrato.

A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o dia e hora da apresentação artística e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, conforme artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme combinado entre CONTRATANTE E CONTRATADA fica definido que o Contratante pagará através de depósito bancário o valor total de R\$ 360.00,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

CONTRACT
SHOW | Autenticado de
PRODUCO | forma digital por
S | CONTRAC 502088
S | PRODUCCOES
ARTISTICAS | LTDA
LTD A 14728 | 170651-4208
613060135 | 170651-4208



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

4.1 Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística já estão incluídas no valor deste contrato, tais como: cachê, transporte até a cidade (passagens aéreas, ônibus), impostos, hospedagem e alimentação;

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação exigida na alínea h do item 6.2 constantes da Clausula sexta deste contrato, conforme tabela descritiva abaixo:

CUSTOS APROXIMADOS	VALOR ESTIMADO
Cachê artista	R\$ 232.240,00
Salário equipe	R\$ 17.160,00
Hospedagem	R\$ 4.200,00
Diária de alimentação	R\$ 3.500,00
Logística	R\$ 95.000,00
Carregadores	R\$ 1.500,00
Abastecimento Camarim	R\$ 4.000,00
Deslocamento local	R\$ 2.400,00
TOTAL	R\$ 360.000,00

4.3 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal para recebimento dos valores;

4.3.1 – A apresentação das notas fiscais é imprescindível para a realização do pagamento;

4.4 A falta em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a extinção do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.

4.5 Os preços ajustados não sofrerão reajuste;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma: 02 (duas) parcelas a serem pagas 50% (cinquenta por cento) na data da assinatura e 50% (cinquenta por cento) em até 24 horas antes do início da apresentação artística, devendo a CONTRATADA apresentar:

a) nota fiscal; b) certidões negativas de regularidades fiscais;

Parágrafo primeiro. O pagamento antecipado no percentual de 100% representa condição indispensável para a prestação do serviço em decorrência de custos necessários para o deslocamento do cantor/banda até o local da apresentação artística;

Parágrafo segundo. Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto no artigo 145 §3º da lei 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas na clausula oitava deste contrato;

Parágrafo terceiro. O pagamento será efetuado na seguinte conta informada ao Setor de Finanças: Contract Show Produções Artísticas Ltda – CNPJ 14.738.613/0001-35 – Itaú 341 – Agencia 8626 – Conta 15707-0.

Parágrafo quarto. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV,

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

CONTRACT SHOW
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTD A: 14738613000135
Anexo 01 - Nota Fiscal nº 028/2024
CONTRACT SHOW PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA
RUA EMERSON BARBOSA, Nº 01 - CENTRO - SAO DESIDERIO - BA
14738-613



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo quinto. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- c) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- d) Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento;
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins;
- f) Contratação de Pessoal de Segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e ainda fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- g) Fornecer no local do evento, PALCO montado para a apresentação dos artistas;
- h) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo conforme memorial técnico fornecido pela CONTRATADA, devendo ainda estes equipamentos ser aprovados por seus técnicos;
- i) Fornecimento de energia elétrica através de transformador independente para o show, no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos;

CONTRATO SHOW
PROCESSO
ARTÍSTICO
LTD/14/1913/2001/13
Assinado eletronicamente por
CONTRATANTE em 07/05/2024 às 10:00:00
CPF: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0001-00

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- j) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- k) É responsabilidade da CONTRATANTE a estrutura dos 2 (dois) camarins, que ficarão à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos;
- l) CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada, tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais) e camarins;
- m) A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
- n) Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresse consentimento da CONTRATADA.
- o) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
- r) Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- s) A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA dois geradores conforme rider técnico do artista.

6.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva BANDA, para oferecer durante o período de (01) uma hora e (30) trinta minutos aproximadamente, uma apresentação artística como compositores, cantores e intérpretes de músicas do repertório dos artistas, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas;
- c) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos

CONTRACT - Número de Ser
SHOW - Contato de
PRODUÇÃO - Contato de
ARTISTAS - Contato de
LTDAN147566 011 -
13090135 -

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

propostos, com pleno sucesso do evento programado;

d) Comunicar previamente, com antecedência qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este não comparecimento, se possível;

e) Pagar e custear todas as despesas com transporte aéreo ou terrestre e carregadores;

f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do show, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

g) Fornecer toda documentação exigida pela CONTRATANTE, inclusive, todas as certidões com prazo de validade compatível com o pagamento;

h) Deverão ser apresentados a CONTRANTE os documentos:

h.1 - Documentação completa da empresa;

h.2 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

h.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

h.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

K) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

l) O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE;

m) A CONTRATADA e seus artistas se comprometem a receber a Assessoria de Comunicação da Prefeitura de São Desidério (ASCOM) para realização da cobertura do evento, entrevistas, produção de vídeos e matérias para alimentação de plataformas digitais, do site e do jornal oficial do município;

CONTRACT SHOW
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA (147) 36130001
CNPJ: 13.655.436/0001-60
RUA EMERSON BARBOSA, Nº 01 - CENTRO - SÃO DESIDÉRIO - BA
TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 36232-239

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE IMAGEM E TRANSMISSÃO

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TBL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

7.1 – É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA;

7.2 O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação dos artistas, assim como poderá manter as imagens em suas plataformas digitais;

7.3 O nome e/ou a imagem dos artistas não poderão se vincular a qualquer eventual patrocinador/apoiador do evento, exceto com a sua expressa anuência, devendo a CONTRATANTE informar, no ato da contratação, eventuais marcas relacionadas à apresentação para aprovação da CONTRATADA.

7.3 – É proibida a produção ou a comercialização de quaisquer produtos vinculados à imagem, nome ou marca dos artistas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATADA.

7.4 – A CONTRATANTE poderá utilizar a imagem dos artistas para divulgação do espetáculo, devendo submeter à aprovação expressa da CONTRATADA a qualquer material promocional, antes de sua publicação.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CONTRATAÇÃO
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTD.A 147.961.3000133
Assinado eletronicamente pelo(a)
CONTRATANTE PRODUTORES
ARTÍSTICAS
LTD.A 147.961.3000133
Página 30/40230 17/05/2024

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

8.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo primeiro. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "a" da Cláusula Quarta, decorrente do inadimplemento verificado

CONTRATE SHOW
PRODUÇÃO
ARTISTAS
LTDA - 17/2011 300013
2
Assinatura digital
por certificado eletrônico
PRODUCOES ARTISTAS
LTDA 17/2011 300013
Data: 2024.05.07 09:07

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Este contrato não possui garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção deste contrato se não restringir sua capacidade de conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratantes ficam sujeitos às normas da lei 14.133/2021 e às cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do gestor Sr. Jammys Alex Martins de Souza e do fiscal Sr. Romeu dos Santos Souza, portaria nº 056/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HIPÓTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO

16.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da

Assinado de
forma digital
CONTRACT
SHOW
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTD.A
01/30/2024 15:05
DIMEC
7786494787

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

16.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

16.3 No caso de os ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (BA) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do espetáculo, de acordo com a disponibilidade da agenda dos artistas, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

16.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

16.5 No caso de eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula quinta, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação eventuais indenizações, seja a que título for.

16.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua

CONTRACT SHOW
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTD.A 147.261.130/000135


Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TBL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 30/04/2024

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRACT SHOW

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LTDA:14738613000135

Assinado de forma digital por

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES

ARTÍSTICAS LTDA:14738613000135

Dados: 2024.04.30 17:09:22 -03'00'

CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 14.738.613/0001-35

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 044.453.325-60

CPF: 038.130.505-80

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311_2024 COM BASE NO ARTIGO 74, II e §2º da lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso II e §2º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para realização de show artístico, durante a festa de "SÃO JOÃO DO SITIO GRANDE", com apresentação específica no dia 15 de junho de 2024, no distrito de Sitio Grande – São Desidério/BA, conforme programação do evento.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A apresentação de show musical durante o evento visa promover a cultura, as artes, fomentar o turismo e a economia local, além de promover a educação e enriquecimento cultural.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.07.000 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

As referidas características estão presentes no procedimento administrativo para contratação de cantor, já que o profissional pertence ao meio artístico, consagrado pela opinião pública, tendo em vista seu reconhecimento popular, especialmente nessa região, além do fato de já ter realizado apresentações musicais em várias outras cidades do país.

EMPRESA: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.624.741/0001-65.

São Desidério/Ba, 02 de maio de 2024


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263_2024 COM BASE NO ARTIGO 74,
II e §2º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso II e §2º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa para realização de show artístico, durante a festa de "SÃO JOÃO DO SÍTIO GRANDE", com apresentação específica no dia 14 de junho de 2024, no distrito de Sítio Grande – São Desidério/BA, conforme programação do evento.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A apresentação de show musical durante o evento visa promover a cultura, as artes, fomentar o turismo e a economia local, além de promover a educação e enriquecimento cultural.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Projeto/Atividade: 13.392.008.2.070 Gestão das Ações de Apoio às festas cívicas, populares, religiosas e culturais
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

As referidas características estão presentes no procedimento administrativo para contratação de cantor, já que o profissional pertence ao meio artístico, consagrado pela opinião pública, tendo em vista seu reconhecimento popular, especialmente nessa região, além do fato de já ter realizado apresentações musicais em várias outras cidades do país.

EMPRESA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.738.613/0001-35.

São Desidério/Ba, 17 de abril de 2024


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

